

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2023

Processo Administrativo nº 3010.0304.03/2023

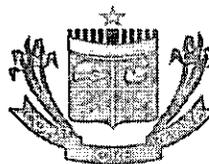
Objeto:

Contratação de Empresa especializada para a Implantação da Iluminação do Campo de Futebol e subestação aérea trifásica, sede do município de Pastos Bons/MA.

Valor Global máximo estimado para a contratação R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias

Data da Abertura: 09 de maio de 2023



Processo Administrativo nº
3010.0304.03/2023
CARTA CONVITE N.º 03/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 09/05/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2023

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 03/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 3010.0304.03/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

A sessão pública de realização do certame da presente CARTA CONVITE terá início do dia 09 de maio de 2023, às 14:00 horas, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à CPL, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, na Avenida DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, CEP 65870-000, nesta cidade, nas dependências da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, onde será dado a abertura dos envelopes.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta CARTA CONVITE e será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, presente licitação está classificada como AMPLA PARTICIPAÇÃO a todas as empresas do ramo de atividade.



CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 A presente CARTA CONVITE fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para a *Contratação de Empresa especializada para a Implantação da Iluminação do Campo de Futebol e subestação aérea trifásica, sede do município de Pastos Bons/MA*, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital (Anexo I).

Valor Global máximo estimado para a contratação R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3 Poderão participar da presente licitação empresas da construção civis que satisfaçam as condições estabelecidas na CARTA CONVITE e seus anexos.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);
- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertençam ao mesmo grupo de outra licitante desta CARTA CONVITE, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de PASTOS BONS - MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio, seja qual for sua formação.



- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) O Autor do Projeto Básico;
- i) Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA.

2.5. CREDENCIAMENTO:

2.5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III).

2.5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

2.5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

2.5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 2.5.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

2.5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o item 2.5.1, devendo



comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do item 2.5.1.1.

2.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

2.6.1. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados.

2.7 Apresentar junto a documentação referente ao credenciamento Declaração de Inexistência de Fato supervenientes impeditivo de habilitação, emitida pela participante, conforme modelo do ANEXO IV.

28. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

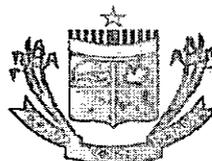
2.8.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

283. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

284. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 2.8.5.

285. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.8.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de



preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

286. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 2.8.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

287. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

288. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

289. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

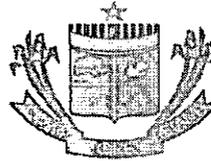
28.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

28.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 2.8.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLAUSULA III - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos e a proposta necessários à participação dos interessados na presente CARTA CONVITE serão entregues em envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

PROPONENTE: (razão social da empresa)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA AVENIDA
DOMINGOS SERTÃO, 1000 - SÃO JOSÉ. CEP 65870-000.
PASTOS BONS-MA.
CARTA CONVITE N.º 03/2023
ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA AVENIDA
DOMINGOS SERTÃO, 1000 - SÃO JOSÉ. CEP 65870-000.
PASTOS BONS-MA.
CARTA CONVITE N.º 03/2023
ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

3.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

3.4 Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços apresentados por fax ou e-mail, sendo aceito a apresentação via postal ou portador, que está especificado neste edital.

CLAUSULA IV - HABILITAÇÃO

4.1 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, apenas no caso de sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

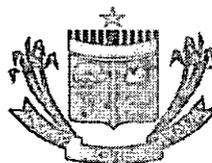
4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão ou registro do **CNPJ** válido;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;
- c) **Certidão Negativa de Débitos** Fiscais e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- d) **Certidão Negativa de Débitos** e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**



- a) **Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.

CLÁUSULA V – PROPOSTA



5.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo (anexo II), devendo vir na via original, datilografada ou impressa em papel com timbre da firma, tamanho ofício, carta ou A-4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, constando o número desta CARTA CONVITE, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.

52 NA PROPOSTA SERÁ CONSIGNADO:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- b) Número da CARTA CONVITE
- c) Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;
- d) Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);
- e) Prazo para execução total das obras: CONFORME O CRONOGRAMA.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993
- g) Carta - Proposta, no modelo do ANEXO II, do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- h) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- i) Composição de Custos Unitários, conforme a Planilha Orçamentária, parte integrante do Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;
- j) Planilha de Composição de Encargos Sociais, praticado pelo SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, no Maranhão;
- l) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;

m) Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de acordo com a fórmula e planilha abaixo:

* Fórmula: $BDI = [(1/(1-IMP))(1+ADM)(1+DEF)(1+RIS)*(1+LB) - 1] \times 100$, onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento
ADM = despesas administrativas (central e local)
DEF = despesas financeiras e seguros
RIS = riscos e imprevistos
LB = lucro bruto

COMPOSIÇÃO DO BDI

ADM - administração central xx%
DEF = despesas financeiras e seguros xx%
RIS = risco e imprevistos xx%
LB = lucro bruto xx%
IMP = impostos sobre faturamento* xx%
ISS xx%
PIS xx%
COFINS xx%
CPRB XX%
BDI** xx%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** fórmula

m.1) a licitante deverá apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, conforme a fórmula;

m.2) a licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na forma exigida na alínea "m.1" terá sua proposta desclassificada;

m.3) o BDI ofertado pela licitante deverá obedecer às normas do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

53 PLANILHA DE PREÇOS DO PROPONENTE e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - compatíveis com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos, devendo tais documentos conter as assinaturas dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (RT) e os números de seus registros no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, na forma do art. 14 da Lei no 5.194/66 e Resolução 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA e assinado sob carimbo do REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;



5.4 -Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.4.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

OBSERVAÇÕES: Nos preços cotados para a execução dos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas com: materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços solicitadas neste Edital.

CLAUSULA VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local especificados nesta CARTA CONVITE, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

6.1.1. Nenhum outro documento será recebido após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

6.2 A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

6.3 As licitantes inabilitadas receberão de volta o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após a denegação do mesmo.

6.4 Após a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 02 das licitantes habilitadas, cujas propostas serão lidas em voz alta, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações.



6.5 Depois de abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

6.6 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

CLAUSULA VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação – MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas cujo valor exceda o limite orçado pela Administração.

7.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3 Caso haja empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma Lei.

7.4 Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

7.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no subitem 7.5 o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

7.7 Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

7.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.10 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.11 O resultado da presente CARTA CONVITE será comunicado diretamente aos licitantes e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

81 Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

82 Decairá do direito de impugnar os termos desta CARTA CONVITE a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

83 Os recursos interpostos desfundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei 9.648/1998.

CLAUSULA IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



9.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação do objeto ao primeiro classificado.

9.2 Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o termo de contrato.

CLAUSULA X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

25 752 0034 REDE ELETRICA URBANA
25 752 0034 1020 0000 CONST RECUP E AMPL DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLAUSULA XI – CONTRATO

11.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA.

11.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no CLÁUSULA XIV desta CARTA CONVITE.

11.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do Banco a serem creditados os pagamentos.

11.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.



11.5 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

12.1- O objeto desta licitação será recebido:

12.2- Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO X**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

12.3- Definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XI**, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

12.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

12.5 - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.

12.6 - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLAUSULA XIII - RESCISÃO

13.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no CLÁUSULA XIV deste Edital.

CLAUSULA XIV - PRAZOS

14.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA.

14.2 - O prazo máximo para execução os serviços serão de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogados conforme a necessidade, devidamente comprovada.



14.3. Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para prestar Garantia, assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual na imprensa oficial.

14.4. Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato. A Contratada obrigará-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

14.5. A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

14.6. Para a **vigência do contrato**, será obedecido o prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

14.7 Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.8 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA OBRA: O recebimento da Obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XV – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E COMPENSAÇÕES E DESCONTOS

15.1- Os pagamentos serão feitos diretamente à Contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes aos serviços prestados.

15.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

15.2.1 Nestas hipóteses a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA efetuará a retenção, nas faturas apresentadas, do valor correspondente à multa ou ao dano apurado.



15.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

15.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

15.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

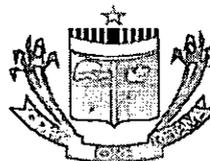
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES

16.1 O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b.1) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
 - b.2) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração



ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com o disposto nos § 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/1993.

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se à sanção indicada no item 14.1-b;

16.2 O atraso injustificado para o início dos serviços previstos no contrato sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos e for reincidente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços quando houver o total inadimplemento da obrigação e se tratar da primeira rescisão contratual;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços quando houver total inadimplemento da obrigação e a contratada já tenha dado causa à rescisão contratual nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

CLAUSULA XVII- DO ENVIO DOS ENVELOPES VIA POSTAL/PORTADOR

17.1 As empresas que não puderam ou não tiveram interesse de se fazerem presentes na abertura do certame, poderão enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços à CPL via postal, devendo os mesmos estarem na CPL até o horário da abertura da sessão, sendo de responsabilidade da licitante o envio, o qual a interessada deverá enviar os envelopes no seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA AV.
DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ - CEP: 65.870-000
PASTOS BONS/MA.



REFERENCIA:

CARTA CONVITE N.º 03/2023

ASSUNTO: ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO DE CERTAME.
AOS CUIDADOS DA CPL

19.2 Orientamos aos interessados que a CPL não se responsabiliza pela chegada dos envelopes no horário, ficando a cargo da empresa interessada em fazê-lo.

19.3 Ao enviar os envelopes via postal, pedimos que seja em seguida comunicado no e-mail da CPL (e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com) tal situação para que a CPL possa conferir no setor de correspondência da Prefeitura a chegada dos mesmos até o dia da abertura da sessão.

19.4 Ao enviar os envelopes via postal, a empresa deverá ter a ciência que ficará sem representante na sessão e deverá aguardar o julgamento da CPL

19.5 Caso deseje enviar via PORTADOR, os mesmos serão recebidos pela CPL, devendo obedecer o horário da abertura do certame.

CLÁUSULA XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

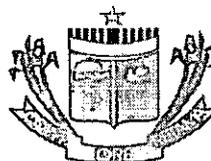
18.1- Havendo divergência entre os termos da CARTA CONVITE e os modelos anexos, prevalecerá os termos da CARTA CONVITE.

18.2 - Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

18.3 - A Comissão de Licitação responderá, por e-mail, as questões formuladas pelos interessados que tenham retirado o presente edital e seus anexos, até a véspera da abertura das propostas.

18.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

18.5 - São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine os locais onde executarão os serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.



18.6 - Todos os custos associados à visita aos locais onde serão executados os serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

18.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.8 - Os casos omissos da presente CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

18.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49, § único, da Lei 8.666/1993.

18.10 - Fazem parte integrante da presente CARTA CONVITE as especificações técnicas e demais anexos.

18.11 - A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, afim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> sendo enviado à empresas CONVIDADAS e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ - CEP: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 98.99602-7994.

INTEGRAM A PRESENTE CARTA CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIA PARA REPRESENTANTE

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PASTOS BONS (MA), 28 de abril de 2023.

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO
RIBEIRO:26966255300 EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.04.28 11:10:53 -03'00'

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.



Processo Administrativo nº
3010.0304.03/2023
CARTA CONVITE N.º 03/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 09/05/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO	VALOR
1	<i>Contratação de Empresa especializada para a Implantação da Iluminação do Campo de Futebol e subestação aérea trifásica, sede do município de Pastos Bons/MA.</i>	45 (quarenta e cinco) dias	R\$ 275.000,00
TOTAL			R\$ 275.000,00

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PROJETOS EM ANEXO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ESTÁDIO DITÃO

PROJETO BÁSICO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL
E SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA

31

32



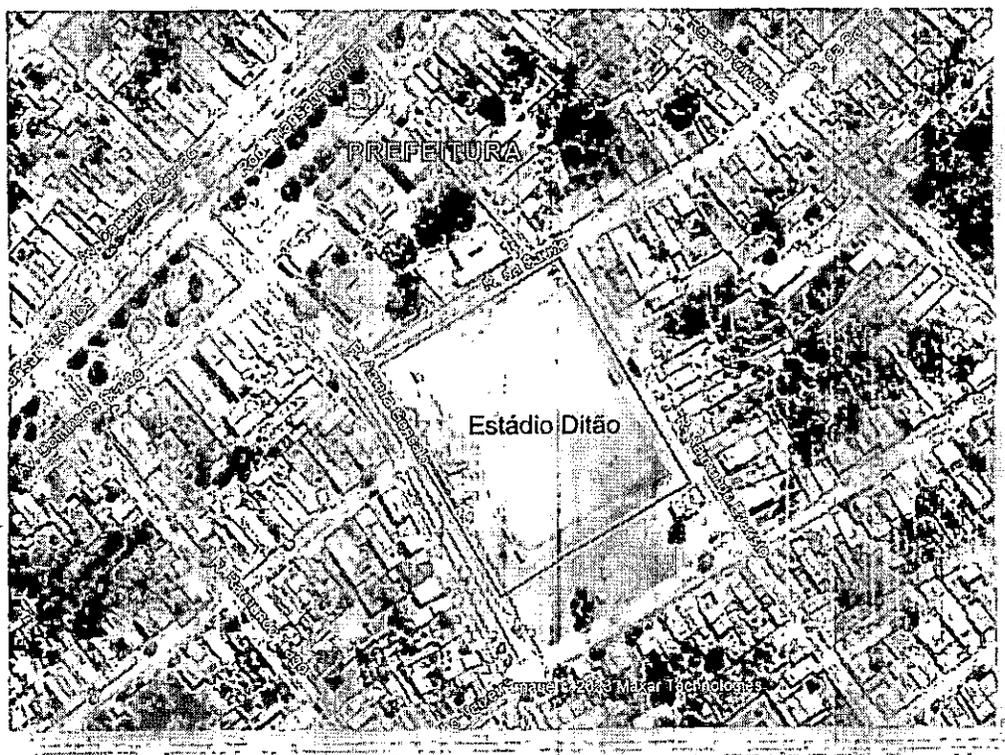
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

1. GENERALIDADES

1.1 - Introdução

O projeto contempla as instalações elétricas do estádio da Ditão, no município de Pastos Bons-MA.

Localização:



1.2 - Objetivo

Este documento tem por objetivo complementar as informações constantes dos desenhos de projeto, apresentando especificações, parâmetros de dimensionamento, descrição dos sistemas e critérios de instalação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

1.3 - Instituições E Normas

1.3.1 - Instituições

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram observadas as seguintes normas das instituições a seguir relacionadas:

- Ministério do Trabalho – Normas Regulamentadoras
- ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

1.3.2 - Normas

Deverão ser seguidas as normas da ABNT, as normas das instituições citadas deste documento e as normas relacionadas abaixo:

- Níveis de Ruído: CETESB 11034/026179-1992 e 11032/026259-1992 e NBR10151 e NBR-10152

1.3.3 - Normas Complementares

As instalações elétricas devem ser executadas de acordo com as normas das instituições acima relacionadas, complementadas se necessário pelas normas das seguintes entidades :

- a) NEC - National Electrical Code
- b) VDE - Verbandes Deustcher Elektrote
- c) IEC - International Electrical Commission
- d) ANSI – American National Stpavimentods Institute
- e) NEMA – National Electric Manufacturers Association
- f) IEEE – Institute of Electrical and Electronic Engineers

Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2. SISTEMAS ELÉTRICOS

2.1 - Generalidades

Nos sistemas elétricos serão apresentadas todas as etapas das instalações elétricas do estádio desde a entrega da concessionária, passando pelo sistema de transformação de energia, conceitos da distribuição elétrica, sistemas para suprimento da energia na falta da concessionária, distribuição dos circuitos terminais nas diversas áreas, as especificações de materiais e equipamentos incluindo seus serviços e seus critérios de montagens.

O item a seguir apresentará uma tabela demonstrativa das características adotadas como critérios de projeto para o empreendimento, visando um melhor entendimento desse documento e do projeto como um todo.

CARACTERÍSTICAS DAS CARGAS ELÉTRICAS CONSIDERADAS

Item	Tensão	Pólos	Densidade Considerada
Iluminação geral	220 V	F+N	15 W/m ²
Tomadas de uso geral	220 V	F+N	5 W/m ²
Motores ar condicionado até 1 CV	220 V	F+N	***
Motores ar condicionado > 1 CV	380 V	3F	***
Elevadores	380 V	3F	***
Bombas hidráulicas	380 V	3F	***
Iluminação externa e do campo	380 V	3F+N	Ligações F+N balanceadas

2.2 - Entrada, Medição de Energia

2.2.1 - normas técnicas

O projeto baseou-se nas normas da ABNT e da concessionária de energia elétrica, destacando-se entre outras:

NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR-14.039 – Instalações Elétricas de Média Tensão

2.2.2 - introdução

Este documento refere-as à descrição da entrada, medição de energia, sistema de geração e transferência de energia para o fornecimento em situação de emergência quanto da falta da concessionária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2.2.3 - descrição da entrada e medição em média tensão

O fornecimento de energia elétrica do empreendimento será efetuado em média tensão, sistema trifásico em 13,8 KV - 60Hz, através da rede da concessionária de energia local – EQUATORIAL, com de dois circuitos, sendo um operacional e outro reserva, que caminharão pela rua até os limites do estádio, estes dados deverão ser confirmados junto à Concessionária.

A entrada de energia é do tipo subterrânea, desde a derivação da concessionária até o local onde serão instalados os cubículos de cada uma das entradas transferência das entradas operacional e reserva, medição, proteção geral do sistema, bem como os cubículos de proteção dos transformadores.

Os cabos estão instalados em um conjunto de dois eletrodutos de ferro galvanizado tipo pesado de 4" que ligam os postes da concessionária à subestação.

No mesmo eletroduto das fases será instalado o cabo neutro para a conexão do sistema da concessionária com o consumidor.

O sistema de medição adotado é a medição único.

O sistema de proteção, sinalização e comando dos painéis é efetuado através de retificador e carregador mais banco de baterias seladas para alimentação em corrente contínua.

Todos os cubículos são blindados do tipo compacto e deverão ser homologados junto a concessionária.

2.2.4 - descrição da distribuição em média tensão

A partir dos cubículos de proteção geral, o projeto propõe um sistema de distribuição de média tensão em anel interligando as quatro subestações, desta forma haverá duas proteções de saída na subestação Sul, que alimentarão os transformadores desta subestação e de onde partirão as alimentações sendo uma para a subestação.

Norte, Nordeste e outra para a subestação Noroeste, que por sua vez serão interligadas para o fechamento do anel.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2.3 - Transformação de Energia

2.3.1 - descrição geral

Cada uma das quatro subestações, deverá ser dividida em duas salas, uma para os equipamentos de média tensão e outra para os equipamentos de baixa tensão. A sala de média tensão abrigará os painéis de média tensão blindados compactos e 03 baias de transformadores sendo:

- 2 (dois) transformadores a seco preparados para ventilação forçada, sendo cada um deverá ser carregado com até 70% da sua capacidade, ficando assim 30% livre como carga reserva;
- 1 (uma) baia reserva para futura instalação.

A sala de baixa tensão abrigará os painéis de baixa tensão com saídas para 380/220V-3F e demais equipamentos complementares formando o conjunto de transformação e distribuição de energia para o estádio.

O layout deverá ser proposto para a subestação visando uma otimização e uma perfeita continuidade elétrica e mecânica para a distribuição.

Na sala de média, os cabos provenientes do anel, chegam a um espaço destinado dentro do layout, exclusivamente aos cubículos de média tensão.

Em um espaço específico próximo, ficam as baias dos transformadores, cuja interligação com os cubículos de média tensão é feita por cabos de iguais características às dos cabos de entrada, abrigados em canaletas no enchimento do piso.

Na sala de baixa tensão estão os quadros gerais de baixa tensão, cujas interligações entre eles e os transformadores serão através de barramentos blindados.

Para os barramentos blindados e cabos instalados em eletrocalhas, todas as saídas e chegadas nos painéis foram previstas por cima dos mesmos que conduzirão os cabos alimentadores até o shaft de instalações elétricas.

O caminhamento dos leitos segue até o shaft de instalações elétricas, onde uma área útil maior de leitos está disposta para levar os cabos alimentadores conforme projeto e para abrigar futuras instalações adicionais.

Será previsto ainda na subestação, um sistema de iluminação por luminárias para lâmpadas fluorescentes, montadas em perfilados a 2,25 m do piso acabado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

tomadas de uso geral, blocos autônomos de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1,5 horas, extintores, caixa com equipamentos de proteção individual e diagrama unifilar colorido emoldurado na parede.

As grades das baias dos transformadores são de escopo da instaladora mesmo que estes não constem no projeto de arquitetura/instalações.

2.3.2 - alimentação em média tensão e respectivos equipamentos

Os cabos de interligação das subestações serão instalados em eletrodutos corrugados em PEAD, pelo teto dos pavimentos.

Os cabos alimentadores da subestação serão do tipo cabos singelos com tensão de isolamento 12/20KV do tipo EPR de bitola indicada no diagrama unifilar, inclusive o cabo reserva.

Os eletrodutos chegam no limite da subestação e, com curvas de 90°, descem encostados pela parede até atingirem a canaleta específica para cabos de média tensão ali prevista.

Obs.: Todos os painéis de média tensão devem apresentar aterramento elétrico e terminais termo contráteis a frio para a transição barra cabos de média tensão.

A identificação dos transformadores deverá ser feita através de placa com todos os dados de transformador e instalada do lado de fora do gabinete.

Os dois transformadores foram projetados para poder trabalhar em paralelo, desta forma os QGBT's deverão estar preparados para o funcionamento em paralelo e acréscimo de carga por meio de ventilação forçada.

Também deve ser previsto um link que permite que um transformador alimente as cargas do outro, em caso de manutenção, através de um selecionamento de cargas de forma a não exceder o limite do transformador.

Os espaços de reserva para o outro transformador será para eventuais sistemas independentes, não previsto o paralelismo com os dois existentes.

De cada transformador derivará um barramento blindado de cobre, cuja chegada será no quadro geral de baixa tensão principal da subestação, o QGBT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Desse quadro deriva toda a distribuição de baixa tensão para todo o estádio.

2.4 - Quadros Gerais De Baixa Tensão

2.4.1 - normas

Deverão ser respeitadas as normas da ABNT, destacando-se entre outras:

NBR-5410 – Instalações elétricas em baixa tensão

NBR-IEC-60439-1 – Conjunto de manobra e controle de baixa tensão. Conjunto com ensaio de tipo totalmente testados (TTA)

2.4.2 - descrição

Os quadros gerais de baixa tensão serão instalados nas subestações.

Os painéis possuirão medição de energia eletrônica tendo como mínimo a medição de valores de tensão, corrente, potência ativa e fator de potência.

2.4.3 - produtos

a) Características Construtivas

O projeto dos painéis de baixa tensão deverá obedecer as prescrições da norma brasileira NBR-IEC 60439-1, sendo do tipo TTA (type tested assembly), conforme regulamentado pela NR10, e pelo Código de Defesa do Consumidor.

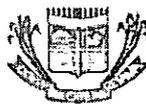
A construção desses quadros devem seguir rigorosamente a Norma brasileira NBR IEC 60439-1. O fabricante deverá apresentar cópias de todos os Certificados de Ensaio de Tipos, conforme a referida Norma, classificadas como TTA, para ser definido como fornecedor.

Conforme a Norma NBR-IEC 60439-1, a forma de separação deverá ser:

Forma 2b	Separação entre barramentos e unidades funcionais, porém as unidades funcionais não possuem separações entre si e, não existe nenhuma separação entre as unidades funcionais e seus respectivos terminais.
----------	--

A estrutura do painel deverá ser constituída em chapas de aço carbono aparafusadas, formando um sistema rígido e de grande resistência mecânica.

Deverão ser previstos dispositivos próprios no rodapé, para fixação dos cubículos por chumbadores rápidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

As chapas de fechamento dos painéis deverão ser em chapa de aço de bitola de 16 USG (1,5 mm).

As portas, quando necessário, deverão ser providas de grelhas de ventilação ou exaustores, compatíveis com o grau de proteção e necessidade de ventilação dos componentes internos, que deverão ser previstos para limitar a temperatura interna em 55°C.

Grau de Proteção (conforme a norma NBR IEC 60529)

IP 20	Protegidos contra corpos sólidos superiores a 12,5mm e sem proteção contra água
-------	---

Os cubículos deverão ser providos de tampas inferiores e superiores removíveis para a passagem dos cabos de Entradas / Saídas de potência e controle.

2.5 - Correção Do Fator De Potência

2.5.1 - normas técnicas

O projeto foi executado baseado nas normas da ABNT.

2.5.2 - descrição

O projeto foi executado para que o fator de potência de instalação tenha valores entre 0,93 e 0,95.

Deverão ser previstos bancos de capacitores automáticos, ligados aos QGBTs para correção do fator de potência, se este se encontrar fora do intervalo acima estipulado.

Banco de capacitores automático em baixa tensão para correção do fator de potência de cargas em geral, para uso interno.

O banco é composto por estágios preestabelecidos, sensibilizado por sinais de corrente e tensão da carga a ser corrigida, mantendo o fator de potência da barra onde estão conectados carga e banco, em um valor dentro da faixa preestabelecida.

O banco de capacitores será dotado de sistema de ventilação forçada composta por dois exaustores, com aspiração inferior e saída de ar quente pela parte superior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Cada estágio será composto por um ou mais capacitores trifásicos, sendo a composição dos estágios conforme a necessidade de potência da instalação, protegido por disjuntor.

A inserção ou retirada dos estágios deverá ser feita através de contadores tripolares, dimensionados de forma a suportar os valores de amplitude e frequência da corrente de ligamento, sem prejuízo da vida útil em números de manobras.

A manobra do banco automático, quando da realização de manutenções, será feita por um disjuntor, que impedirá que o painel seja aberto com o banco energizado, ou seja, para abrir a porta é necessário desenergizar completamente o banco.

O banco é alimentado através de um barramento de cobre dimensionado para suportar correntes capacitivas e atender futuras ampliações quando for o caso.

Todos os componentes do banco automático são montados em painel autosuportável, montado sobre piso acabado.

Os componentes e capacitores são montados dentro do painel, que externamente possui olhais de suspensão e venezianas nas partes frontais e posteriores.

Os bancos deverão ser fornecidos completos com todos os acessórios para operação, incluindo TC'S

Cada banco terá o seu disjuntor de proteção e contator específico de chaveamento de capacitor, com resistência de descarga incorporado no contator.

2.6 - Quadros De Distribuição

2.6.1 - normas técnicas

O projeto baseou se nas normas da ABNT , destacando-se entre outras :
NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR-IEC-60439-3 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Conjunto com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) .



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2.6.2 - descrição

Os quadros de distribuição serão instalados em caixas metálicas ou plásticas específicas para essa finalidade, cujas posições foram definidas para facilitar a manobra dos circuitos e estar no centro de cargas dos diversos setores do estádio.

Nos diagramas trifilares deverão estar indicadas as características básicas dos quadros : embutir/ sobrepor, grau de proteção (IP) , grau de suportabilidade contra esforços mecânicos (IK), bem como orienta o montador quanto á largura máxima dos quadros, devendo o mesmo consultar o local da instalação antes da montagem.

De uma forma geral, os quadros de luz e força deverão ser locados de forma a criar uma setorização nos diversos, visando a não interrupção de energia causada por falha ou manutenção em áreas distintas e a possibilidade de implantação de um sistema de medição de energia para áreas terceirizadas.

Quando em áreas técnicas, serão destinados à instalação sobreposta e fixados à parede de forma adequada. Nas áreas nobres, os quadros serão embutidos em alvenaria, conforme pode ser visto nos desenhos de projeto.

Nos quadros instalados fora de áreas restritas (casa de máquinas, sala de painéis, shafts, etc), os elementos destinados a manobra e comando (botoeiras, interruptores, chaves seccionadoras ou de comando, etc.) deverão ser internos aos mesmos. Poderão estar visíveis nas portas dos quadros apenas elementos de sinalização.

Todos os quadros devem possuir fechadura com chave mestrada.

As barras de terra serão interligadas ao sistema de aterramento da subestação, o qual estará conectado ao sistema de malha de terra elétrica proposto em projeto.

Os quadros deverão ser fornecidos com uma via do diagrama trifilar colocado em porta desenho, instalado internamente ao quadro e externamente, com plaqueta identificadora com nome e número do mesmo, tensão e número de fases.

Os quadros deverão ter um espaço adicional de, no mínimo, 20% da área total para alterações futuras do sistema elétrico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2.7 - Dispositivos Protetores Contra Surtos (Dps)

2.7.1 - normas técnicas

O projeto baseou se nas normas da ABNT, destacando-se entre outras :

NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR-5419 – Proteção de estruturas contra Descargas Atmosféricas

2.7.2 - descrição geral

Para proteção contra surtos de tensão causados por descargas atmosféricas, manobras, etc, serão previstos dispositivos protetores nos quadros de energia que atendem equipamentos de informática e quadros gerais de baixa tensão, conforme indicado no diagrama unifilar.

Os dispositivos de proteção contra surtos serão ligados entre as fases – terra e neutro – terra, de forma a escoar toda corrente advinda de surtos conduzidos pela rede elétrica ou induzidas pelo S.P.D.A. nos circuitos.

2.8 - Proteção Contra Choques Elétricos–Interruptor Diferencial Residual (ldr)

2.8.1 - normas técnicas

A fabricação e o ensaio dos Interruptores Diferenciais deverão seguir as seguintes Normas:

IEC 61008 e IEC 61009

Obs: Recômmenda-se a utilização na Norma de instalações elétricas de Baixa Tensão

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão

2.8.2 - descrição

Em acordo com a norma NBR-5410, para proteção contra choques elétricos de contatos indiretos, foi previsto um protetor DR (diferencial residual), para circuitos de tomadas em áreas úmidas e outros similares. Os DR's serão de alta sensibilidade, 30 mA.

2.9 - Disjuntores De Baixa Tensão

2.9.1 - normas técnicas

A fabricação e o ensaio dos disjuntores deverão seguir as seguintes normas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

NBR NM 60898

A norma NBR IEC 60 898 fixa as condições exigíveis a disjuntores com interrupção no ar de corrente alternada 60Hz, tendo uma tensão nominal até 440V (entre fases), uma corrente nominal até 125A e uma capacidade de curto-circuito nominal de até 25kA. Os disjuntores são projetados para uso por pessoas não qualificadas e para não sofrerem manutenção.

NBR IEC 60947-2

Norma NBR IEC 60 947-2 estabelece que as instalações serão manuseadas por pessoas especializadas e engloba todos os tipos de disjuntores em BT.

2.9.2 descrição

O fabricante do painel será responsável por qualquer decisão de alteração técnica dos produtos orientados, notadamente nos cálculos de desclassificação térmica ou seja, não será aceito em nenhuma hipótese que a performance do painel seja inferior às intensidades nominais exigidas no projeto.

Os valores de capacidade de interrupção de curto circuito devem ser os valores definidos pelo fabricante como Icu porém, não será admitido que os valores de Ics sejam menores que 50% de Icu.

2.9.3 - mini disjuntores (nos quadros de luz e tomadas) Características

Construtivas:

Mini Disjuntor com proteção termomagnética independentes; interrupção do circuito independente da alavanca de acionamento; construção interna das partes integrantes totalmente metálicas (para garantir uma vida útil maior e evitar deformações internas); contatos banhados a prata; fixação em trilho DIN.

Os Mini Disjuntores devem permitir o travamento na posição desligado – através de acessório que possibilitem a instalação de cadeado, visando a garantia da segurança nas operações de manutenção e respeitando as exigências da NR10.

Característica de limitação de curto circuito, de forma a assegurar que os valores I_{2t}, protejam os cabos que estão sendo utilizados nos diagramas Unifilares, conforme exigências básicas de curto circuito na Norma Brasileira de Instalação de Baixa Tensão - NBR5410, item 5.3.4.3 .

Obs: Este acessório deverá ser utilizado em manutenções futuras e sua instalação será de responsabilidade do cliente final em cada parada para manutenção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2.9.4 - disjuntores para motores Características

Construtivas:

Disjuntor para proteção de motor com proteção termomagnética; com proteção térmica própria para proteção de motor e, proteção magnética fixa em 12xIn; interrupção do circuito independente da alavanca de acionamento; contatos banhados a prata; fixação em trilho DIN; acessórios conforme simbologia em unifilar.

Os disjuntores para proteção de motores devem permitir o travamento na posição desligado – através de acessório ou manopla que possibilitem a instalação de cadeado, visando a garantia da segurança nas operações de manutenção e respeitando as exigências da NR10.

Obs: Este acessório deverá ser utilizado em manutenções futuras e sua instalação será de responsabilidade do cliente final em cada parada para manutenção.

2.10 - Cabos Elétricos E Acessórios De Baixa Tensão

2.10.1 - normas técnicas

O projeto baseou se nas normas da ABNT, destacando-se entre outras :

NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR-6148 – Condutores Isolados com Isolação Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para tensões até 750 V – sem cobertura – especificação

NBR-7288 – Cabos de Potência com Isolação Sólida Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para tensões de 1 a 20 KV – especificação

NBR-13248 - Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolação extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho

NBR-7286 – Cabos de Potência com Isolação Sólida Extrudada de Borracha Etileno – Propileno (EPR) para tensões de 1 a 35 KV – especificação

2.10.2 - descrição

A fiação será conforme bitolas e isolamentos previstos nas normas brasileiras e conforme diagrama unifilar, segundo o seguinte critério:

- Alimentadores dos quadros gerais de baixa tensão (quando não forem acoplados aos transformadores ou alimentados por bus way);
- Fase e neutro: cabos flexíveis singelos com isolação em EPR-90°C – tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 13.248), classe de encordoamento 5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- flexível;

- Terra: cabos singelos com isolamento em poliofina – tensão de isolamento 750 V(NBR 13.248) – flexível, classe de encordoamento 5.
- Alimentadores dos quadros terminais de distribuição e quadros advindos dos QGBT's (mesma regra descrita acima);

OBS.: Para todos os circuitos alimentadores, existirá um condutor terra para o aterramento dos quadros e equipamentos.

- Circuitos terminais (áreas internas):
fase, neutro e terra: cabos singelos com isolamento em poliofina – tensão de isolamento 750 V(NBR 13.248) - classe de encordoamento 5 - flexível.
- Circuitos terminais (áreas externas):
fase e neutro: cabos singelos com isolamento em EPR-90°C – tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 13.248) - classe de encordoamento 5 - flexível;
terra: cabos singelos com isolamento em poliofina – tensão de isolamento 750 V(NBR 13.248) - classe de encordoamento 5 - flexível.

A conexão dos condutores do tipo cabo junto às chaves e disjuntores deverá ser efetuada através de terminais de compressão adequados.

Todos os circuitos devem ser identificados junto à extremidade dos cabos e próximo às chaves através de anilhas e nas eletrocalhas e leitos fazer a identificação a cada 15 metros.

Obs.: É obrigatório pela NBR-5410 ter condutor de proteção em todos os trechos de condutos.

As cores da fiação utilizadas nos circuitos terminais com tensão de isolamento 750 V são:

Condutor	Cor
Fase R	Preto
Fase S	Branco
Fase T	Vermelho
Retorno	cinza
Neutro	Azul claro
Terra	Verde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

2.10.3 - execução

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores apropriados, de acordo com o tipo de cabo e sua seção nominal

Todos os materiais e conectores serão de cobre de alta condutividade.

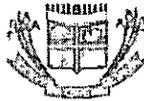
- As emendas nas caixas de passagem com cabos de bitola inferior à 6mm² (inclusive) , devem ser feitas com solda 50/50 ou conectores rápidos do tipo CRI, desde que em áreas internas e para cabos com bitolas superiores à 10mm² por meio de conectores de pressão.
- O isolamento nas conexões de cabos em áreas internas será feito por meio de conectores rápidos do tipo CRI. Para as áreas externas deverá ser utilizado solda 50/50 e aplicação de fita de autofusão para isolamento das conexões.
- A alimentação das luminárias, à partir de caixas de ligação ou eletrocalhas, será feito por cabos do tipo 0,6/1kV-90°C – NBR-13.248 – classe de encordoamento 5” - 3 x #1,5mm² até uma distância de 1,50m, a partir desta distância utilizar eletrodutos flexíveis metálicos do tipo conduíte ½” (sem capa de pvc).

2.11 - Geração De Energia Elétrica

2.11.1 - normas técnicas

Os grupos moto geradores diesel que serão fornecidos pelo Proponente deverão estar de acordo com a mais recente revisão das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Em casos de persistirem dúvidas ou omissões, os equipamentos seguirão as recomendações das seguintes instituições:

ASME – American Society of Mechanical Engineers
ASTM – American Society for Testing and Materials
AGMA – American Gear Manufacturers Association
ANSI – American National Spavimentod Institute
API – American Petroleum Institute
HIS – Hydraulic Institute Spavimentods
MSS – Manufacturers Spavimentodization Society
ISO – International Spavimentod Organization
NEMA – National Electrical Manufacturers Association



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

NEC – National Electrical Code
DEMA – Diesel Engine Manufacture Association
NFPA – National Fire Protection Association
VDE – Verband Deutscher Elektrotechniker
DIN – Deutsche Industrie Normen
IEC – International Electrotechnical Commission

Todos os conflitos entre esta especificação, códigos, normas, ordem de compra, desenhos deverão ser apresentados ao comprador e aprovados por escrito pelo mesmo, antes de iniciar-se o processo de fabricação do equipamento ou sistema.

2.11.2 - descrição

A geração de energia para suprimento, quando da falta por parte da concessionária será feita através de grupos moto geradores preparados para trabalhar em serviços de emergência (fonte auxiliar de energia).

Está previsto um grupo moto gerador para cada subestação com capacidade de geração de forma a garantir o atendimento da carga da iluminação do estádio por um período mínimo de três horas.

Observação: Os elevadores serão conduzidos até o pavimento térreo, seqüencialmente através do sistema de despacho automatizado de fornecimento e responsabilidade do fabricante dos elevadores.

Os geradores serão de partida rápida para os circuitos de emergência, ou seja, num período nunca superior a 15 à 20 segundos a energia estará automaticamente reestabelecida para os pontos vitais do empreendimento.

Cada sistema de grupo gerador constará também de:

- 1(um) painel de comando com partida, parada e supervisão automática para o grupo gerador;
- 1 conjunto de bateria para partida do grupo
- 2 tanques de combustível (tanque diário) em polietileno, capacidade 250 litros/cada

As tubulações de combustível serão de ferro preto sem costuras ou mangueiras reforçadas, próprias para óleo diesel.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

A utilização de cobre nas tubulações de combustível não é recomendada devido a possibilidade de prejudicar o sistema de injeção de combustível devido a corrosões, além de mecanicamente poderem sofrer obstruções por deformações acidentais.

Todas as instalações deverão estar em conformidade com os desenhos de projeto e as especificações do fabricante.

A sala do grupo gerador deverá possuir isolamento acústico e iluminação artificial. O nível de ruído desejado a 1 metro da sala para dimensionamento do kit de atenuação de ruído é de 75 à 85db (A).

Os grupos moto geradores deverão possuir os acessórios necessários para que o sistema de automação possa extrair os dados conforme indicado no diagrama unifilar e memorial de supervisão predial. Deverá possuir abertura de protocolo para comunicação MOD-BUS, através de canal serial RS 232, com o sistema de supervisão predial.

No escopo do fornecedor deverão estar considerados atenuadores de ruído na exaustão e na aspiração de ar dos grupos geradores, assim como na descarga dos gases de escape (silencioso tipo hospitalar).

2.11.3 - operação dos grupos moto geradores

Os grupos moto geradores foram projetados para suprir a falta de energia pela rede normal do empreendimento.

Para a operação em emergência (falta da concessionária) o sistema de transferência enviará um sinal para partida dos quatro grupos moto gerador e fará a comutação concessionária x gerador.

Neste sistema, a energia nos QGBT's deve ser restabelecida em um tempo máximo de 15 a 30 segundos em função dos grupos moto geradores .

Tão logo seja restabelecido o fornecimento da concessionária, o mesmo sistema que fez a transferência descrita anteriormente se incumbirá de refazê-la, no sentido de desenergizar os grupos moto geradores e transferir as cargas novamente para a alimentação da concessionária, esta transferência poderá ser executada através de um sistema com paralelismo momentâneo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

3. ILUMINAÇÃO

3.1 - Generalidades

O principal objetivo do sistema de iluminação esportiva é proporcionar iluminação adequada para a transmissão digital de imagens e vídeo com qualidade ideal de transmissão se a criação de ofuscamento para os jogadores e oficiais (árbitros) além de proporcionar iluminação agradável e correta para a platéia (espectadores), com a preocupação com o meio ambiente, principalmente nos casos de economia de energia e iluminação descontrolada (poluição visual do espaço externo e arredores).

Sistemas de iluminação permanente e temporária e a combinação delas devem ser considerados

3.1.1 - meio ambiente

Especial cuidado deve ser tomado quanto ao limite de iluminação e ofuscamento sobre o campo de futebol, nas áreas internas e externas ao estádio.

3.1.2 - jogadores e árbitros

Os jogadores e árbitros deverão estar completamente aptos para a prática esportiva com suas habilidades totais em um espaço iluminado de tal forma a proporcionar o aprimoramento da partida.

3.1.3 - espectadores

Os espectadores deverão ser aptos a visualizar sem nenhum empecilho, ofuscamento, excesso de luz ou qualquer outro fator referente à iluminação o placar de jogo, monitores de vídeo e todas as atividades no campo, com conforto.

3.2 --Categorias De Competição

Cinco classes de sistemas de iluminação são desenvolvidas (I à V). Há duas categorias que necessitam de qualidade de iluminação para televisionamento e três classes para eventos não televisionados.

Competições Internacionais são classificadas como Classe V e deverão utilizar sistemas de iluminação que proporcionem um ambiente livre de sombras e ofuscamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

3.3 - Altura De Montagem Dos Sistemas De Iluminação

A altura de montagem dos sistemas de iluminação um fator crítico para o sucesso da iluminação esportiva

A geometria da altura de montagem para sistemas de iluminação lineares paralelo longitudinal (Sideline) prevê seu um ângulo máximo de 25° entre a focalização e a horizontal, iniciando-se no centro do campo. A estrutura de fixação pode exceder estes 25° porém não deve ser maior que 45° .

3.4 - Especificações Técnicas - Sistema Iluminação Esportiva

Os projetores a serem utilizados na iluminação esportiva da Fonte Nova deverão prever. Entre suas características principais:

- Fonte de Luz de aparência de cor em torno de 5.300°K
- Fonte de Luz com índice de reprodução de cor acima de 85%
- Fonte de Luz com soquetes bi-pino com potência de 2KW
- Fonte de Luz com posicionamento Universal
- Refletor com Ótica axial mono block
- Utilização de interruptor de segurança – desliga a energia quando o projetor é aberto
- Soquete com sistema de encaixe rápido
- Sistema eletrônico de re-acendimento rápido (Hot Strike)
- Vidro quimicamente temperado direcionador de fecho de luz
- Grau de proteção IP65
- Malha frontal de aço inoxidável
- Escala graduada
- Focalizador Laser
- Alimentação 380V
- Louvre exterior para controle de ofuscamento

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE 1				
1.1. ILUMINAÇÃO DO CAMPO E SUBESTAÇÃO				
1.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1.	PLACA DA OBRA	M2	4,50	3,00 X 1,50
1.1.2.	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	4,00	2 X 2
1.1.3.	Administração local da obra	QUI	3,00	QUANTIDADE DE QUINZENA
1.2. SUBESTAÇÃO AÉREA				
1.2.1.	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	EM PROJETO
1.2.2.	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E	UN	5,00	EM PROJETO
1.2.3.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO,	UN	1,00	EM PROJETO
1.2.4.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-POSTE DUPLO 11/1000 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	EM PROJETO
1.2.5.	LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CONDUTOR CABO PROTEGIDO 15KV	UN	33,00	EM PROJETO
1.2.6.	MONTAGEM ELETROMECANICA DE ESTRUTURA AT T/ CE3-TC 13,8KV SI	UN	1,00	EM PROJETO
1.2.7.	INSTALAÇÃO DE MEDICAO COM PROTECAO PRA TRASFORMADOR 45K	UN	1,00	EM PROJETO
1.2.8.	INSTALAÇÃO DE MEDICAO COM PROTECAO PRA TRASFORMADOR 45K	UN	1,00	EM PROJETO
1.2.9.	CUBÍCULO DE MEDICAO	UN	1,00	EM PROJETO
1.3. RAMAL DE ENTRADA				
1.3.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	80,00	EM PROJETO
1.3.2.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	EM PROJETO
1.3.3.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE	UN	2,00	EM PROJETO
1.3.4.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E =	M	40,00	EM PROJETO
1.3.5.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO	UN	1,00	EM PROJETO
1.3.6.	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	EM PROJETO
1.3.7.	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	EM PROJETO
1.3.8.	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	EM PROJETO
1.3.9.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	EM PROJETO
1.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPO				
1.4.1.	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE	UN	6,00	EM PROJETO
1.4.2.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	M	1.200,00	EM PROJETO
1.4.3.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	M	500,00	EM PROJETO
1.4.4.	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	6,00	EM PROJETO
1.4.5.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	288,00	EM PROJETO
1.4.6.	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	6,00	EM PROJETO
1.4.7.	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,00	EM PROJETO
1.4.8.	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN	UN	6,00	EM PROJETO
1.4.9.	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	1.367,01	EM PROJETO
1.4.10.	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V,	UN	2,00	EM PROJETO
1.4.11.	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E SEM	UN	9,00	EM PROJETO

Agrupador de Eventos	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	84.259,80	477.611,63	103.228,47
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50		
SERVIÇOS PRELIMINARES		2,00	2,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00	1,00
SUBESTAÇÃO AÉREA		1,00	
SUBESTAÇÃO AÉREA		5,00	
SUBESTAÇÃO AÉREA		1,00	
SUBESTAÇÃO AÉREA		1,00	
SUBESTAÇÃO AÉREA		1,00	
SUBESTAÇÃO AÉREA		33,00	
SUBESTAÇÃO AÉREA		1,00	
RAMAL DE ENTRADA		80,00	
RAMAL DE ENTRADA		2,00	
RAMAL DE ENTRADA		2,00	
RAMAL DE ENTRADA		40,00	
RAMAL DE ENTRADA		1,00	
RAMAL DE ENTRADA		8,00	
RAMAL DE ENTRADA		8,00	
RAMAL DE ENTRADA		16,00	
RAMAL DE ENTRADA		16,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO		6,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO		600,00	600,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO		500,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO		6,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO			288,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO			6,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO			1,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO			6,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO			1.367,01
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO			2,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO			9,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.123/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.4.12.	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabos, c/suporte	UN	2,00	EM PROJETO
1.4.13.	Refletor LED Ultra 600W IP67 100-240V5000K VIDA UTIL 50000H	-	36,00	EM PROJETO
1.4.14.	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	EM PROJETO
1.4.15.	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	EM PROJETO
1.4.16.	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	EM PROJETO

Agrupador de Eventos	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3
	1	2	3
TOTAL FINANC POR FRENTE (R\$):	94.259,90	77.511,63	103.228,47
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO			2,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO			36,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO		24,00	24,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO		24,00	24,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO		24,00	24,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 06.277.873/0001-73
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
SERVIÇO: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO E SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA
LOCAL: RUA AMÉLIA GONÇALO, SN - CENTRO
DATA BASE: SINAPI JAN/23 ORSE JAN-23 DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 84,15% MENSALISTA 47,51%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	UNID	QUANT	CUSTO SEM BDI	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	SINAPI		ILUMINAÇÃO DO CAMPO E SUBESTAÇÃO					R\$	275.000,00
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	9.704,60
1.1.1.	Composição	CPU-1	PLACA DA OBRA GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP	M2	4,50	361,43	27,35	460,28	R\$ 2.071,26
1.1.2.	SINAPI	91634	DIURNO. AF_08/2015	CHP	4,00	225,6	27,35	287,3	R\$ 1.149,20
1.1.3.	SINAPI	CPU-2	Administração local da obra	QUI	3,00	1697,2	27,35	2161,38	R\$ 6.484,14
1.2.	Composição		SUBESTAÇÃO AÉREA					R\$	49.780,86
1.2.1.	SINAPI	102103	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	17379,13	27,35	22132,32	R\$ 22.132,32
1.2.2.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00	79,67	27,35	101,46	R\$ 507,30
1.2.3.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES	UN	1,00	53,26	27,35	67,83	R\$ 67,83
1.2.4.	SINAPI	97882	INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	193,02	27,35	245,81	R\$ 245,81
1.2.5.	Composição	CPU-3	POSTE DUPLO 11/1000 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CONDUTOR CABO PROTEGIDO 15KV XLPE AL 50mm² INC. MENSAGEIRO E	UN	1,00	3869,01	27,35	4927,18	R\$ 4.927,18
1.2.6.	MERCADO	MERCADO	ESPAÇADOR LOSANGULAR	UN	33,00	15,65	27,35	19,93	R\$ 657,69
1.2.7.	MERCADO	MERCADO	MONTAGEM ELETROMECANICA DE ESTRUTURA AT T/ CE3-TC 13,8KV S/ TRAFIO	UN	1,00	4473,52	27,35	5697,03	R\$ 5.697,03
1.2.8.	MERCADO	MERCADO	INSTALAÇÃO DE MEDICAO COM PROTECAO PRA TRASFORMADOR 45K	UN	1,00	7103,64	27,35	9046,49	R\$ 9.046,49
1.2.9.	MERCADO	MERCADO	CUBÍCULO DE MEDICAO	UN	1,00	5103,42	27,35	6499,21	R\$ 6.499,21
1.3.	SINAPI		RAMAL DE ENTRADA					R\$	11.199,00
1.3.1.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	80,00	24,93	27,35	31,75	R\$ 2.540,00
1.3.2.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	53,26	27,35	67,83	R\$ 135,66
1.3.3.	SINAPI	101896	AF_10/2020	UN	2,00	544,64	27,35	693,6	R\$ 1.387,20
1.3.4.	SINAPI-I	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	40,00	83,16	27,35	105,9	R\$ 4.236,00
1.3.5.	SINAPI	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1358,63	27,35	1730,22	R\$ 1.730,22
1.3.6.	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,33	27,35	30,98	R\$ 247,84
1.3.7.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	21,64	27,35	27,56	R\$ 220,48
1.3.8.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	17,54	27,35	22,34	R\$ 357,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.373/0003-73
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA COADUNIA CEBELADO SUL MARANHENSE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
SERVIÇO: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO E SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA
LOCAL: RUA AMÉLIA GONÇALO, SN - CENTRO
DATA BASE: SINAPI JAN/23 ORSE JAN-23 DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 84,15% MENSALISTA 47,51%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	UNID	QUANT	CUSTO SEM BDI	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.9.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	16,89	27,35	21,51	R\$ 344,16
1.4.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPO						R\$ 204.315,54
1.4.1.	SINAPI-I	41215	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	6,00	2290,85	27,35	2917,4	R\$ 17.504,40
1.4.2.	SINAPI-I	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1.200,00	8,98	27,35	11,44	R\$ 13.728,00
1.4.3.	SINAPI-I	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	500,00	5,48	27,35	6,98	R\$ 3.490,00
1.4.4.	SINAPI-I	34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	6,00	80,41	27,35	102,4	R\$ 614,40
1.4.5.	SINAPI-I	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	286,00	17,82	27,35	22,69	R\$ 6.489,34
1.4.6.	SINAPI-I	34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	6,00	11,45	27,35	14,58	R\$ 87,48
1.4.7.	SINAPI-I	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,00	54,22	27,35	69,05	R\$ 69,05
1.4.8.	SINAPI-I	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	6,00	72,27	27,35	92,04	R\$ 552,24
1.4.9.	SINAPI-I	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	1.367,01	34,22	27,35	43,58	R\$ 59.574,30
1.4.10.	SINAPI-I	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE "45" KA (TIPO AC)	UN	2,00	83,14	27,35	105,88	R\$ 211,76
1.4.11.	SINAPI-I	43434	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	9,00	108,65	27,35	138,37	R\$ 1.245,33
1.4.12.	ORSE	12993	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabos, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx1.1/2" e 3mx2" e base e sinalizador duplo	UN	2,00	1494,37	27,35	1903,08	R\$ 3.806,16
1.4.13.	MERCADO	MERCADO	Refletor LED Ultra 600W IP67 100-240V5000K VIDA UTIL 50000H	UM	36,00	2039,77	27,35	2597,65	R\$ 93.515,40
1.4.14.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	21,64	27,35	27,56	R\$ 1.322,88
1.4.15.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	17,54	27,35	22,34	R\$ 1.072,32
1.4.16.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	16,89	27,35	21,51	R\$ 1.032,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

SERVIÇO: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO E SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA

LOCAL: RUA AMÉLIA GONÇALO, SN - CENTRO

DATA BASE: SINAPI JAN/23 ORSE JAN-23 DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 84,15% MENSALISTA 47,51%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	Parcelas			
				QUI 1	QUI 2	QUI 3	
				R\$ 45.108,00	R\$ 45.139,00	R\$ 45.170,00	
1.	ILUMINAÇÃO DO CAMPO E SUBESTAÇÃO	R\$ 275.000,00	% Período:	34,28%	28,19%	37,54%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.704,60	% Período:	49,54%	22,27%	28,19%	
1.2.	SUBESTAÇÃO AÉREA	R\$ 49.780,86	% Período:	100,00%			
1.3.	RAMAL DE ENTRADA	R\$ 11.199,00	% Período:	100,00%			
1.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPO	R\$ 204.315,54	% Período:	13,94%	36,88%	49,18%	
Total: R\$ 275.000,00				TOTAL %:	34,28%	28,19%	37,54%
				VALOR	R\$ 94.259,90	R\$ 77.511,63	R\$ 103.228,47
				% acumulado	34,28%	62,46%	100,00%
				R\$ ACUMULADO	R\$ 94.259,90	R\$ 171.771,53	R\$ 275.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.272.172/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA COOPACABRELA EXERCIADO SUL-MARANHENSE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
SERVIÇO: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO E SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA
LOCAL: RUA AMÉLIA GONÇALO, SN - CENTRO
DATA BASE: SINAPI JAN/23 ORSE JAN-23 DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 84,15% MENSALISTA 47,51%

ORDEN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CURVA ABC	UND	QUANT	VALOR	PESO	PESO ACUM
1	Refletor LED Ultra 600W IP67 100-240V5000K VIDA UTIL 50000H		UN	36,00	R\$ 93.515,40	34,01%	34,01%
2	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO		M	1.367,01	R\$ 59.574,30	21,66%	55,67%
3	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020		UN	1,00	R\$ 22.132,32	8,05%	63,72%
4	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B		UN	6,00	R\$ 17.504,40	6,37%	70,08%
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2		M	1.200,00	R\$ 13.728,00	4,99%	75,07%
6	INSTALAÇÃO DE MEDICAO COM PROTECAO PRA TRASFORMADOR 45K		UN	1,00	R\$ 9.046,49	3,29%	78,36%
7	CUBÍCULO DE MEDICAO		UN	1,00	R\$ 6.499,21	2,36%	80,73%
8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA		M	286,00	R\$ 6.489,34	2,36%	83,09%
9						0,00%	83,09%
10	MONTAGEM ELETROMECANICA DE ESTRUTURA AT T/ CE3-TC 13,8KV S/ TRAF0		UN	1,00	R\$ 5.697,03	2,07%	85,16%
11	POSTE DUPLO 11/1000 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1,00	R\$ 4.927,18	1,79%	86,95%
12	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)		M	40,00	R\$ 4.236,00	1,54%	88,49%
13	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabos, c/suporte e conectores p/cabo terra, (inclusive mastro aço galv 3mx1.1/2" e 3mx2" e base e sinalizador duplo		UN	2,00	R\$ 3.806,16	1,38%	89,87%
14	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2		M	500,00	R\$ 3.490,00	1,27%	91,14%
15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		M	80,00	R\$ 2.540,00	0,92%	92,07%
16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	1,00	R\$ 1.730,22	0,63%	92,70%
17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	2,00	R\$ 1.387,20	0,50%	93,20%
18	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	48,00	R\$ 1.322,88	0,48%	93,68%
19	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M		UN	9,00	R\$ 1.245,33	0,45%	94,14%
20	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	48,00	R\$ 1.072,32	0,39%	94,53%
21	LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CONDUTOR CABO PROTEGIDO 15KV XLPE AL 50mm² INC. MENSAGEIRO E ESPAÇADOR LOSANGULAR		UN	33,00	R\$ 657,69	0,24%	94,76%
22	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM		UN	6,00	R\$ 614,40	0,22%	94,99%
23	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO		UN	6,00	R\$ 552,24	0,20%	95,19%
24	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017		UN	5,00	R\$ 507,30	0,18%	95,37%
25	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	16,00	R\$ 357,44	0,13%	95,50%
26	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	16,00	R\$ 344,16	0,13%	95,63%
27	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8,00	R\$ 247,84	0,09%	95,72%
28	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020		UN	1,00	R\$ 245,81	0,09%	95,81%
29	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8,00	R\$ 220,48	0,08%	95,89%
30	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)		UN	2,00	R\$ 211,76	0,08%	95,96%
31	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020		UN	2,00	R\$ 135,66	0,05%	96,01%
32	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A		UN	6,00	R\$ 87,48	0,03%	96,05%
33	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A		UN	1,00	R\$ 69,05	0,03%	96,07%
34	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020		UN	1,00	R\$ 67,83	0,02%	96,10%

OBS.: ITENS RELATIVOS A SERVIÇOS PRELIMINARES NÃO CONSTAM NESTA CURVA ABC



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ 06.977.378/0001-95
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
SERVIÇO: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO E SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA
LOCAL: RUA AMÉLIA GONÇALO, SN - CENTRO
DATA BASE: SINAPI JAN/23 ORSE JAN-23 DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 84,15% MENSALISTA 47,51%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO
	CPU-1	PLACA DA OBRA	M2	361,43	R\$ 361,43
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	7,72	0,5 R\$ 15,45
SINAPI-I	6111	SERVEENTE DE OBRAS	H	5,61	0,5 R\$ 11,22
		SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA			
SINAPI-I	4417	REGIAO - BRUTA	M	6,03	0,75 R\$ 8,05
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	36,45	3,1 R\$ 11,76
		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X			
SINAPI-I	4813	1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	300	1 R\$ 300,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	2,12	0,0995 R\$ 21,31
		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/			
SINAPI	94962	BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,5	0,01 R\$ 350,39
	CPU-2	Administração Local da Obra	QUI	1697,2	R\$ 1.697,20
SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	377,48	4 R\$ 94,37
SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	145,98	6 R\$ 24,33
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	257,22	6 R\$ 42,87
SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	334,08	16 R\$ 20,88
SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	377,48	4 R\$ 94,37
SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	97,32	4 R\$ 24,33
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	107,64	6 R\$ 17,94
	CPU-3	POSTE DUPLO 11/1000 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3869,01	R\$ 3.869,01
		ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL			
		DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO			
SINAPI	100613	INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1382,47	1 R\$ 1.382,47
		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 1000			
SINAPI-I	41205	DAN, TIPO B-1,5	UN	2486,54	1 R\$ 2.486,54



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
 CNPJ: 05.277.173/0001-75
 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTO BONS-MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA / LOTE1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	4,95%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,08%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

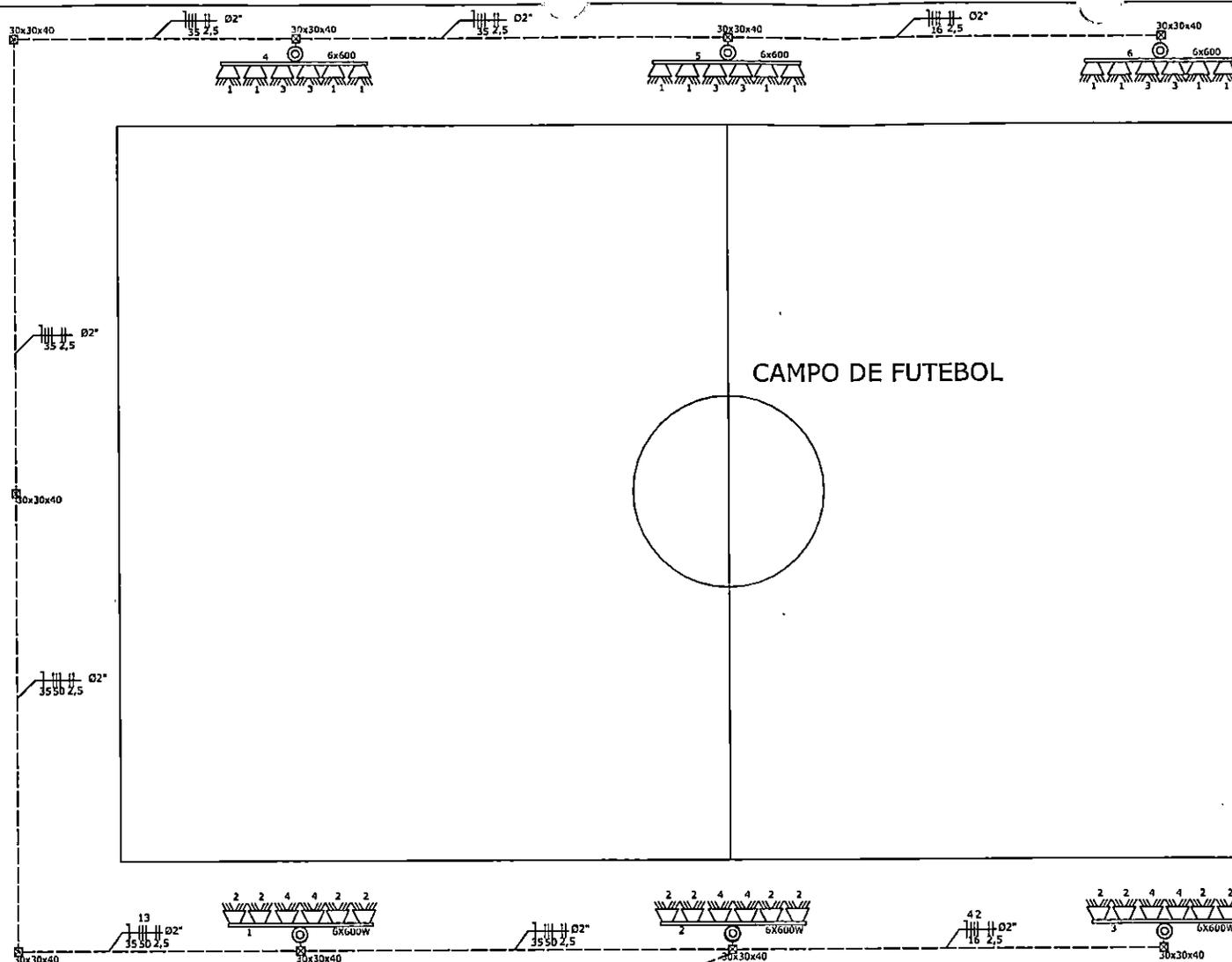
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

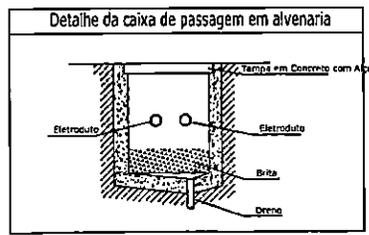
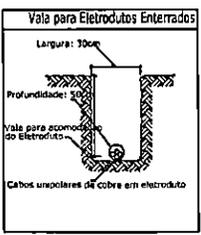
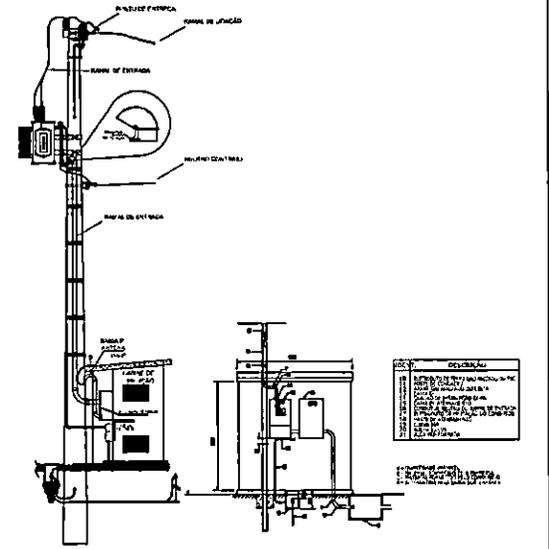
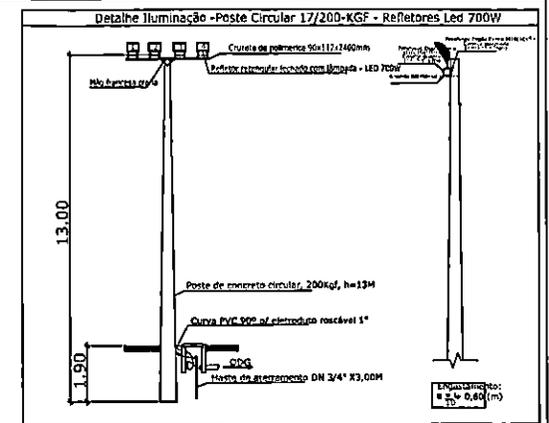
Observações:

Encargos Sociais – Maranhão

MARANHÃO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL (A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%



CAMPO DE FUTEBOL



NOTA

- 1- Cada poste deverá ter instalado uma caixa de passagem, e em cada uma delas uma haste de aterramento 5/8\" x 3,00;
- 2- Cada poste deverá ser instalado um quadro de comando contendo 2 disjuntores de 20k e 2 capacitores de 10k;
- 3- Os disjuntores serão posicionados por 4 distribuidores no QDG, onde os mesmos alimentarão a bobina das bobinas presentes em cada poste;
- 4- Os capacitores presentes em cada poste alimentarão o contato principal de cada condutor, que sócio os refletores;

LEGENDA	
LUMINÁRIAS	
	Poste com 6 refletores retangulares fechados com lâmpadas de Led 600W
QUADROS E CAIXAS	
	Quadro de distribuição embutido - 1,50m do piso
	Entrada aérea - Energisa
	Caixa de passagem em alvenaria com tampa
	Mureta de Alvenaria - 2,00x1,50m
ELETRODUTOS	
	Eletroduto subterrâneo tipo PEAD
	Indicação Neutro, Fase, Retorno, Proteção

Projeto Elétrico - ESTÁDIO DITÃO

Objeto/Descrição:
Iluminação do Campo de Futebol

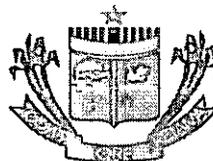
Objeto:
Projeto de Iluminação do Campo e Subestação Trifásica

RUA AMÉLIA GONÇALO, SN - CENTRO - PASTOS BONS-MA

Aprovação e Análises:

ESTÁDIO

01



Processo Administrativo nº
3010.0304.03/2023
CARTA CONVITE N.º 03/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 09/05/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO II CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA REF.:
CARTA CONVITE Nº 03/2023

Prezados Senhores,

A empresa com sede..... na cidade de estado do inscrita no CNPJ..... neste ato representada por abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA sua proposta de preços para a Contratação de Empresa especializada para a Implantação da Iluminação do Campo de Futebol e subestação aérea trifásica, sede do município de Pastos Bons/MA, conforme descritos abaixo:

- A) **Preço Global:** R\$ (.....)
- B) **A validade da proposta é de:** 60 (sessenta) dias
- C) **Prazo total de execução:** Conforme o cronograma, podendo ser prorrogado caso a administração julgue viável.
- D) **Pagamento:** deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.
- E) **Dados bancários:**
- F) **Proposta de preços com valores e orçamentos:** anexo a esta.

Cidade (UF), ____ de ____ de _____

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



Processo Administrativo nº
3010.0304.03/2023
CARTA CONVITE N.º 03/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 09/05/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Cidade (UF), ___ de ___ de _____.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

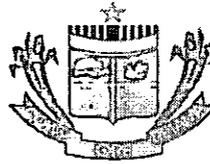
REF.: CARTA CONVITE N.º 03/2023 - CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CARTA CONVITE N.º 03/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



Processo Administrativo nº
3010.0304.03/2023
CARTA CONVITE N.º 03/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 09/05/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A firma estabelecida à
..... inscrita no CNPJ.....declara,
sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que até
a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da **CARTA**
CONVITE Nº 03/2023, garantindo-se pela autenticidade dos documentos
apresentados.

Cidade (UF), ___ de ___ de _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).



Processo Administrativo nº
3010.0304.03/2023
CARTA CONVITE N.º 03/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 09/05/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

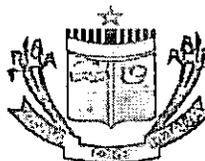
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa), Inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Processo Administrativo nº
3010.0304.03/2023
CARTA CONVITE N.º 03/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 09/05/2023
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA E A EMPRESA

..... PARA A IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA, SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Av. DOMINGOS SERTÃO, 1000,

SÃO JOSÉ - CEP: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

....., CPF E C.I. nº SSP/MA e a empresa.....

Estabelecida na, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º

....., neste ato representado pelo Sr. com

fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no no Edital de **CARTA CONVITE nº 03/2023**, firmam o presente **Contrato Administração de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa especializada para a Implantação da Iluminação do Campo de Futebol e subestação aérea trifásica, sede do município de Pastos Bons/MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor do contrato é de R\$ (..... por extenso).

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS



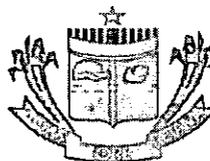
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou



unicef



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto e expedição do HABITE-SE pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica esta obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco _____, Agência nº _____ e conta nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de recursos próprios, da seguinte dotação:

25 752 0034 REDE ELETRICA URBANA

25 752 0034 1020 0000 CONST RECUP E AMPL DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 45 (quarenta e cinco) dias a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:



4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

4.4 - A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reforma de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Prefeitura Municipal De PASTOS BONS - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA.

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA.

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.



6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

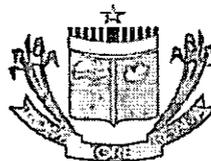
CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;



- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” da Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

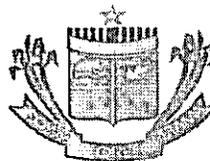
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

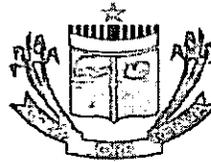
- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;



- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;



- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



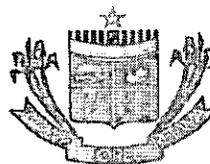
- a) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2 Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de PASTOS BONS - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA e da Contratada.

PASTOS BONS/MA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF

_____ CPF